

**PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 – PMJC, DE 08 DE JANEIRO DE 2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA – PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro – CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, residente e domiciliado em João Costa - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e, **WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA - ME “Presencial Assessoria e Consultoria”**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.730.812/0001-62, situ à Rua São Paulo, 26, Centro, CEP: 64.325-000, na cidade de Elesbão Veloso/PI, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA, brasileiro, casado, Pregoeiro, portador da cédula de identidade nº 1.534.714-SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 773.383.753-72, doravante denominada CONTRATADA, **PRIMEIRO ADITIVO ao CONTRATO Nº 002/2021**, devidamente autuado no Processo Administrativo nº 002/2021 – Inexigibilidade Nº 002/2021, para continuação da Prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Especializada, junto ao setor de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de João Costa/PI, nos termos do art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Sétima, item 7.1 do Contrato nº 002/2021 de, 08.01.2021, que passa a ter a seguinte redação:

*“ CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE*

*(...)*

*7.1. O prazo de vigência e execução dos serviços de que trata este Contrato será de mais 12 (doze) meses, contados a partir de 08 de janeiro de 2022, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93.”*

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES**

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.

REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

[joaocosta.pi.gov.br](http://joaocosta.pi.gov.br)

[prefeituradejoaocosta](https://www.instagram.com/prefeituradejoaocosta)

[prefeituradejoaocosta](https://www.facebook.com/prefeituradejoaocosta)

[prefeituramunicipaldejoaocosta](https://www.youtube.com/prefeituramunicipaldejoaocosta)

**Prefeitura de João Costa**

Av. 1º de Janeiro, s/nº. - Centro – 64.765-000 - João Costa – PI.

CNPJ: 01612580/0001-30

Telefone (89) 3486-0034

E-mail: [prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com)

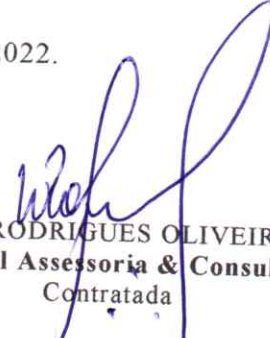


Prefeitura de  
**João Costa**  
O trabalho continua!

E, por estarem juntos e contratados, assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

João Costa - PI, 06 de janeiro de 2022.

  
MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI  
**JOSÉ NETO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

  
WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA - ME  
"Presencial Assessoria & Consultoria"  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

NOME: Luiz Felipe Almeida de Jesus  
CPF: 048.610.623-30


NOME: Armando Sousa Jr  
CPF: 156.238.138-18


REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

[joacosta.pi.gov.br](http://joacosta.pi.gov.br)

 [prefeituradejoacosta](#)

 [prefeituradejoacosta](#)

 [prefeituramunicipaldejoacosta](#)

**Prefeitura de João Costa**

Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro - 64.765-000 - João Costa - PI.

CNPJ: 01612580/0001-30

Telefone (89) 3486-0034

E-mail: [prefeituramunicipaljoacosta@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaljoacosta@gmail.com)

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 – PMJC, DE 08 DE JANEIRO DE 2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA – PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro – CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, residente e domiciliado em João Costa - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e, **WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA – ME “Presencial Assessoria e Consultoria”**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.730.812/0001-62, situ à Rua São Paulo, 26, Centro, CEP: 64.325-000, na cidade de Elesbão Veloso/PI, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA, brasileiro, casado, Pregoeiro, portador da cédula de identidade nº 1.534.714-SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 773.383.753-72, doravante denominada CONTRATADA, **PRIMEIRO ADITIVO ao CONTRATO Nº 002/2021**, devidamente autuado no Processo Administrativo nº 002/2021 – Inexigibilidade Nº 002/2021, para continuação da Prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Especializada, junto ao setor de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de João Costa/PI, nos termos do art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Sétima, item 7.1 do Contrato nº 002/2021 de, 08.01.2021, que passa a ter a seguinte redação:

*“ CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE*

*(...)*

*7.1. O prazo de vigência e execução dos serviços de que trata este Contrato será de **mais 12 (doze) meses**, contados a partir de 08 de janeiro de 2022, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93.”*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES**

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.

João Costa - PI, 06 de janeiro de 2022.

REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

 [joaocosta.pi.gov.br](http://joaocosta.pi.gov.br)

 [prefeituradejoaocosta](https://www.instagram.com/prefeituradejoaocosta)

 [prefeituradejoaocosta](https://www.facebook.com/prefeituradejoaocosta)

 [prefeituramunicipaldejoaocosta](https://www.youtube.com/prefeituramunicipaldejoaocosta)

**Prefeitura de João Costa**

Av. Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro – 64.765-000 - João Costa – PI.

CNPJ: 01612580/0001-30

Telefone (89) 3486-0034

E-mail: [prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com)

Id:01AB1D0006708743



**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 - PMJC, DE 08 DE JANEIRO DE 2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro - CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, residente e domiciliado em João Costa - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado LOCATÁRIA, e, RAIMUNDO PEREIRA OLIVEIRA, pessoa física, portador da cédula de identidade nº 1.220.878 - SSP/PI, e inscrito no CPF/MF sob o nº 470.415.443-20, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, nº. 5349, Bairro: Lourival Parente, Teresina - PI, doravante denominada LOCADOR, PRIMEIRO ADITIVO ao CONTRATO Nº 002/2021, devidamente autuado no Processo Administrativo nº 002/2021 - Dispensa de Licitação Nº 001/2021, para continuação da Locação de um imóvel, de propriedade do LOCADOR, situado na Rua Brasília, nº 2559, Bairro: Catarina, Teresina, Estado do Piauí, para hospedar os pacientes da cidade de João Costa - PI em tratamento de Saúde fora do domicílio com destino à capital Teresina, nos termos do art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Terceira, do Contrato nº 002/2021 de, 08.01.2021, que passa a ter a seguinte redação:

##### " CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência e execução dos serviços de que trata este Contrato será de mais 12 (doze) meses, contados a partir de 08 de janeiro de 2022, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93."

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.

João Costa - PI, 07 de janeiro de 2022.

Id:089B7859DA228767



**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012.1/2021 - JC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017.1/2021 - PMJC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008.1/2021.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 01.612.580/0001-30, estabelecida na Praça Central, s/n, Centro - CEP: 64.765-000, nesta cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado por seu prefeito, JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10.

**CONTRATADO:** MANOEL AGOSTINHO DE CASTRO MENEZES, brasileiro (a), pessoa física, portador do documento de identificação (RG) de nº. 550.579, expedido pela SSP/PI, e devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº. 217.231.413-72, inscrito no Conselho Regional de Medicina sob nº. 2069/PI residente na Chácara Santa Rita, S/N, São Sebastião, São Raimundo Nonato/PI.

Os quais subscrevem o presente, resolvem, de comum acordo e em consonância com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012.1/2021 - PMJC, de 12/02/2021, para prestação de serviços de um profissional liberal - Médico, para prestar serviços de medidas e ações para o combate ao COVID-19 na cidade de João Costa - PI, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/93 c/c Art. 65, inciso I, § 1º, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO

O objetivo do presente termo aditivo é alteração das Cláusulas Terceira e Quinta do Contrato Administrativo Nº 012.1/2021 - PMJC, de 12/02/2021, que passam a ter as seguintes redações:

##### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá vigência de mais 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura deste termo aditivo até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado ou rescindido, nos termos da Lei e de acordo entre as partes.

##### CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

Pelos serviços ora pactuados a CONTRATANTE passará a pagar à CONTRATADA a estimativa de 10 (dez) plantões/mês, sendo o valor unitário R\$: 1.625,00 (um mil seiscentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor total mensal de R\$: 16.250,00 (dezesseis mil duzentos e cinquenta reais).

Id:09FEBDD237AC8705



**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 - PMJC, DE 08 DE JANEIRO DE 2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro - CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, residente e domiciliado em João Costa - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e, ARMANDO FERRAZ & ALANA MENEZES - ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.253.747/0001-38, com sede na Rua Ipiranga, 1653 - Sala: 02, espaço "B" - CEP: 64.049-420, Bairro: Fátima, em Teresina-PI, neste ato representado por seu sócio gerente ARMANDO FERRAZ NUNES, brasileiro, casado, advogado, inscrito no OAB/PI nº 14/77, doravante denominada CONTRATADA, PRIMEIRO ADITIVO ao CONTRATO Nº 001/2021, devidamente autuado no Processo Administrativo nº 001/2021 - Inexigibilidade Nº 001/2021, para continuação da Prestação dos Serviços de advocacia Especializada na área pública para fazer jus a serviço de advocacia para acompanhar o estado de adimplência e inadimplência do município junto ao TCE/PI, CAUC, CADIN, SIAFI, SICONV e outros órgãos públicos objeto de celebração de convênios, prestações de contas junto ao TCE/PI, bem como todos os processos que se encontram em tramite perante o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, envolvendo, por conseguinte, o acompanhamento do trâmite processual, petição e a sustentação oral perante os órgãos acima destacados, nos termos do art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Terceira, item 3.3 do Contrato nº 001/2021 de, 11.01.2021, que passa a ter a seguinte redação:

##### "CLÁUSULA TERCEIRA: DOS HONORÁRIOS, DAS DESPESAS, DAS CUSTAS, DA VALIDADE, RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (...)

7.1. O prazo de vigência e execução dos serviços de que trata este Contrato será de mais 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de janeiro de 2022, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93."

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.

João Costa - PI, 07 de janeiro de 2022.

Id:13B5A41CC6728747



**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 - PMJC, DE 08 DE JANEIRO DE 2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro - CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, residente e domiciliado em João Costa - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e, WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA - ME "Presencial Assessoria e Consultoria", pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.730.812/0001-62, situ à Rua São Paulo, 26, Centro, CEP: 64.325-000, na cidade de Elesbão Veloso/PI, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA, brasileiro, casado, Pregocior, portador da cédula de identidade nº 1.534.714-SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 773.383.753-72, doravante denominada CONTRATADA, PRIMEIRO ADITIVO ao CONTRATO Nº 002/2021, devidamente autuado no Processo Administrativo nº 002/2021 - Inexigibilidade Nº 002/2021, para continuação da Prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Especializada, junto ao setor de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de João Costa/PI, nos termos do art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Sétima, item 7.1 do Contrato nº 002/2021 de, 08.01.2021, que passa a ter a seguinte redação:

##### " CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE (...)

7.1. O prazo de vigência e execução dos serviços de que trata este Contrato será de mais 12 (doze) meses, contados a partir de 08 de janeiro de 2022, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93."

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.

João Costa - PI, 06 de janeiro de 2022.